PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
A Secretária-Geral
08/9/22
Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

*Ofº nº 9346/**MAP** – 18 Setembro 08*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 2407	30-07-2008	Registo nº 5054	04-08-2008

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 2418/X (3ª) DE 28 DE JULHO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO JOÃO OLIVEIRA (PCP)**
- REVISÃO DO REGULAMENTO DOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3095 de 17 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
08/09/23
A Directora de Serviços

À Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
277678
Gabinete da Secretária-Geral
08/09/22
Proc.º n.º 05

SMM

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 5858
Data 18 / 09 / 2008

MC
MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete do Ministro

Proc°. 01.02.01 (PCP)

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

17/SET/08 3095

V/Refa. Of. 8434/MAP
04.08.08

Assunto: PERGUNTA **n.º 2418/X/(3ª) – AR de 28 de Julho de 2008 - Revisão do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos – Deputado João Oliveira - PCP**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de, em referência ao ofício n.º 8434/MAP, de 04/08/2008, informar o seguinte:

1. O Regulamento de Trabalhos Arqueológicos em vigor foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho.
2. Desde então têm-se verificado alterações na área da construção civil e infra-estruturas, e no mercado e actividade arqueológicos que justificam a aprovação de medidas de salvaguarda efectiva e de estudo do património cultural arqueológico.
3. Nesse sentido, apontam também a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, e a Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico.
4. Com o P.R.A.C.E., a criação das Direcções Regionais de Cultura veio alterar a tutela sobre os sítios arqueológicos classificados, importando também adaptar o regime legal à nova organização da responsabilidade patrimonial.
5. Acresce ainda mencionar que o "Processo de Bolonha" torna imperativo adequar os requisitos académicos exigíveis aos profissionais que desenvolvem esta actividade.

MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete do Ministro

6. Tendo presente este enquadramento, estão em curso trabalhos preparatórios de revisão do referido Regulamento, que decorrem com a participação de arqueólogos, antropólogos e demais profissionais colaboradores deste Ministério.
7. O projecto será aberto à discussão e participação de associações profissionais, arqueólogos e académicos logo que oportuno.

O CHEFE DO GABINETE

Luís Chaby Vaz